

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF/DF
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

Às quatorze horas do dia 15 de abril de 2024, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Romilson Amaral Duarte, e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento de Castro, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Luciana Ferreira Braga e os Conselheiros Suplentes Rebeca de Magalhães Melo, Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo Representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro mais antigo, Romilson Amaral Duarte. Para compor a bancada, em substituição ao Conselheiro Romilson Amaral Duarte, a Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que o Cons. Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira se declarou impedido para julgar o processo de alínea “a”, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Em homenagem a presença do Conselheiro Suplente Fernando Rosa, iniciou-se a sessão de julgamento, passando a compor a bancada, retirando-se o Conselheiro Carlos Vieira, por se declarar impedido, logo, iniciou-se o julgamento da alínea “a”, o Sr. Presidente manteve a ordem da pauta. Da pauta do dia constaram os seguintes recursos: **1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) Processo n. 0128-002781/2015, Tributo ICMS, RV 203/2019, Recorrente PAMESA DO BRASIL S/A, Advogado Carlos Frederico Cordeiro dos Santos OAB/PE 18.616, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. (Os autos estavam com vista à Conselheira Relatora) **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, recomendando que seja reduzida a multa sobre o principal, de ofício, em face da legislação mais benéfica, em aplicação ao artigo 106, II, “c” do CTN.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, e, de ofício, reduzir as penalidades estabelecidas na forma da Lei nº 6.900/2021, nos termos da declaração de voto do Cons. Fernando Rezende. Foram votos vencidos o da Conselheira Relatora, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhada pela Conselheira Suplente em exercício Rebeca de Magalhães. Redator para o acórdão o Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro mais antigo, Romilson Amaral Duarte. Para compor a bancada, em substituição ao Cons. Romilson Amaral; a Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. Antes de dar andamento aos trabalhos, retirou-se o Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa, retornando à

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF/DF
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

bancada o Conselheiro Carlos D'Aparecida Vieira. Tendo em vista a presença da servidora Débora Monserrat, matrícula 109.013-5, Chefe do Núcleo de Fiscalização do ISS, foi antecipado o julgamento do processo da alínea “e” da pauta de julgamento: **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** e) Processo n. 04034-00003553/2023-82, Tributo ISS, RV 329/2023, Recorrente ITAÚ UNIBANCO S/A, Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento do recurso, e provimento parcial para declarar a decadência do crédito tributário constituído até abril de 2018.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência parcial, e, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos o da Conselheira Luciana Braga, que acolheu a preliminar de decadência, com declaração de voto, sendo acompanhada pela Conselheira Suplente em exercício Rebeca Magalhães. Com declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro mais antigo, Romilson Amaral Duarte. Para compor a bancada, em substituição ao Cons. Romilson Amaral; participou da sessão a Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) Processo n. 00040-00029732/2021-75, Tributo ICMS, RV 139/2023 e REN 18/2023, Recorrentes e Recorridas ANA PAULA FRANCO PACHECO e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado João Marcos da Cunha Rocha OAB/DF 66.185, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário**, e, pelo conhecimento provimento parcial do reexame necessário em face da margem agregada. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do reexame necessário, também à unanimidade, em conhecer do recurso voluntário para, no mérito, ainda, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro mais antigo, Romilson Amaral Duarte. Para compor a bancada, em substituição ao Cons. Romilson Amaral; participou da sessão a Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** b) Processo n. 00040-00034044/2021-27, Tributo ICMS, RV 006/2023, Recorrente ANDERSON LUIZ NASCIMENTO JARDIM, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ROMILSON AMARAL DUARTE). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF/DF
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**

decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente em exercício, negar-lhe provimento**, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Relator, Conselheira Suplente em exercício Rebeca Magalhães e Renato Couto, que davam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Cons. Fernando Rezende. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro mais antigo, Romilson Amaral Duarte. Para compor a bancada, em substituição ao Cons. Romilson Amaral; participou da sessão a Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) Processo n. 0040-001327/2013, Tributo ICMS, RV 12/2018, Recorrente FUNDIÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA- ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Suplente em exercício Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, recomendando que seja reduzida a multa sobre o principal, de ofício, em face da legislação mais benéfica, em aplicação ao artigo 106, II, “c” do CTN.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Por questões técnicas, a Cons. Luciana Ferreira Braga não participou do julgamento do presente processo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro mais antigo, Romilson Amaral Duarte. Para compor a bancada, em substituição ao Cons. Romilson Amaral; participou da sessão a Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum Conselheiro quis fazer uso da palavra. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 18 de abril de 2024, quinta-feira. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE
Presidente em Exercício

VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF/DF
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira em Exercício

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA
Conselheira Suplente